



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Este documento tem por objetivo subsidiar a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos (0km), tipo veículo comum 5 lugares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Araruna – PR, por meio de recursos da Programação GND4 - nº 410170520240001, Emenda Parlamentar nº 202418670009 e e Programação GND4 - Investimento, Emenda Parlamentar nº 45000005, Ação Orçamentária OEC2 - Transferências Especiais.

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quant	Unid	Valor	Valor total
1	Veículo de passeio comum 05 lugares Exigências mínimas Veículo, automotor de passeio zero quilometro, carroceria tipo HATCH, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo motorista. Caraterísticas mínimas: ano e modelo não inferiores a data da contratação, Direção: assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica), Câmbio(manual ou automático), Retrovisores com regulagem manual ou elétrica, Ar-condicionado, Banco em tecido, Apoio de cabeça traseiro central e laterais com ajuste de altura, Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, Vidros e travas elétricas nas 4 (quatro) portas, Cintos de segurança traseiros de 3 pontos, Travamento automático nas portas,	01	Unid	R\$ 86.418,89	R\$ 86.418,89



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ



	Sistema de Freios ABS, Airbag mínimo duplo motorista e passageiro, Aviso sonoro e visual do cinto de segurança, Rodas no mínimo aro 14", Carroceria • Número de portas 5, Veículo na Cor branca (preferencial), pintura sólida • combustível Flex (álcool/gasolina) motorização mínima 71cv, sistema de som com Rádio AM/FM/USB e Bluetooth, ou central multimídia com alto-falantes instalados, porta malas mínimo 200 litros, garantia de 36 meses de fábrica Itens obrigatórios: Manual do proprietário, chave reserva, triângulo, macaco e chaves de rodas. Plotagem do veículo conforme modelo que será disponibilizado para a empresa vencedora.				
2	Veículo de passeio comum 05 lugares Exigências mínimas Veículo, automotor de passeio zero quilômetro, carroceria tipo SEDAN, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo motorista. ano e modelo não inferiores a data da contratação Caraterísticas mínimas: Carroceria tipo sedã de 4 portas, com porta-malas independente e capacidade mínima de 450 litros. Comprimento mínimo de 4,40 m e entre eixos superior a 2,60 m, garantindo maior espaço interno.	01	Und	R\$ 114.988,16	R\$ 114.988,16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ



	Motorização flex com potência mínima de 110 cv e torque superior a 15 kgfm. Transmissão manual ou automática de no mínimo 5 marchas. Ar-condicionado, direção assistida (elétrica ou hidráulica) e vidros elétricos nas 4 portas. Sistema multimídia com tela e conectividade Bluetooth/USB. Itens de segurança obrigatórios: 2 airbags frontais, freios ABS, controle de estabilidade e assistente de partida em rampa. Capacidade para 5 ocupantes com cintos de segurança de 3 pontos e apoios de cabeça em todas as posições. Itens obrigatórios: Manual do proprietário, chave reserva, triângulo, macaco e chaves de rodas. Plotagem do veículo conforme modelo que será disponibilizado para a empresa vencedora.				
	TOTAL				R\$ 201.407,05

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.304/2023.

1.3 – A aquisição é caracterizada como comum e não continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 – A aquisição do objeto, se dará pelo Menor Preço por Item, visto se tratar de um único item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ



2 – DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

(X) ampla concorrência

() licitação com cota reservada para ME e EPP

() licitação exclusiva para ME e EPP

Ao analisar o objeto, observando que não se trata de itens divisíveis ou que o parcelamento foi declarado inviável, o valor encontra-se acima do limite permitido para licitação exclusiva para MPE's, motivando a licitação ocorrer pela ampla concorrência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos (0 km), tipo comum, com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Araruna – PR, visando atender às demandas operacionais e administrativas da política pública de assistência social no âmbito municipal.

A aquisição se justifica em razão da crescente demanda por atendimentos, acompanhamentos e ações desenvolvidas pela rede socioassistencial, especialmente no que se refere aos serviços ofertados por meio do CRAS e ÓRGÃO GESTOR, programas de transferência de renda, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como atendimento a públicos prioritários como idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes.

Nesse contexto, o deslocamento das equipes técnicas é essencial para a realização de visitas domiciliares, atendimentos descentralizados, busca ativa, acompanhamento de beneficiários e articulação com outros órgãos e instituições, tanto no perímetro urbano quanto na zona rural do município, além de eventuais deslocamentos para municípios da região para capacitações, reuniões técnicas e encaminhamentos específicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de 02 (dois) veículos automotores novo (0 km), veículo comum com capacidade de pelo menos 5 lugares destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Araruna-PR, visando garantir transporte seguro e adequado para os usuários da Assistência Social.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, uma vez que,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ



enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, entende-se que melhor solução para a contratação, é a aquisição através da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de contrato, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto, pelas suas características tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, conforme disciplinado pela **Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta o pregão na forma eletrônica e pelos decretos Municipal n.2.308/2023 e n. 2.312/202, visando garantir **transparência, ampla concorrência e economicidade**.

A contratação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novo (0 km), veículo comum com capacidade de pelo menos 5 lugares, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Araruna-PR, para atendimento seguro e adequado para os usuários da Assistência Social.

O veículo a ser adquirido deverá atender aos seguintes requisitos mínimos descritos no item 1 deste termo.

4.1 – REQUISITOS INTERNOS

4.1.1 – Da execução do objeto

4.1.1.1 – O veículo deverá ser entregue, conforme a expedição da Nota da autorização de despesa (NAD), encaminhada pela Divisão de Compras (enviado por e-mail), com autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

4.1.1.2 – A empresa contratada deverá efetuar a entrega do veículo, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contadas a partir da expedição da solicitação de despesa, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Araruna, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Bahia, nº 22, Bairro Padre Cristiano, nesta cidade e estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ



4.1.1.3 – O veículo, uma vez solicitado deverá ser entregue pelo fornecedor, conforme necessidade do órgão, de forma única, de acordo com as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado do mesmo, além de atender as especificações contidas na Solicitação de Despesa, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

4.1.1.4 – O veículo deverá ser entregue em condições ideais para o uso, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislação e normas técnicas aplicáveis, principalmente quanto à qualidade e segurança no transporte, além de atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1.1.5 – O veículo adquirido deverá estar provido de todos os acessórios exigidos, de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

4.1.1.6 – A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade do veículo entregue.

4.1.1.7 – O veículo poderá ser rejeitado se estiver em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e no contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular, caso o veículo seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo de 5 dias. Caso a substituição/reparação do veículo não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções.

4.1.8. A empresa vencedora deverá entregar o veículo com plotagem do veículo conforme modelo que será disponibilizado para a empresa vencedora.

4.1.2 – Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.3 – Garantia dos veículos

4.1.3.1 – A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação, mecânicos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ



emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema.

4.1.3.2 – Durante o período da garantia, o prazo máximo de atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração Municipal.

4.1.3.3 – Durante a vigência da garantia, a critério da Contratante, o deslocamento do veículo para a devida manutenção estará sob responsabilidade da Contratada, incluindo seus custos na íntegra.

4.1.3.4 – O veículo deverá ser entregue, pela Contratada, no local indicado pela Unidade Requisitante, sem custos adicionais para o município de Araruna – PR.

4.1.3.5 – Caso necessário, a Contratada deverá efetuar a entrega técnica do veículo, através de profissional, devidamente, vinculado à Concessionária da marca ofertada, onde a comprovação do vínculo do citado profissional poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Administração Municipal.

4.1.3.6 – A Licitante vencedora, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca apresentada, a uma distância da sede do município de Araruna – PR de até 250 km, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada, necessários a manutenção do item proposto, para realização de todas as manutenções e revisões previstas na garantia de fábrica do veículo.

4.1.3.7 – Durante a vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada:

4.1.3.7.1 – Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição na íntegra do veículo ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração Municipal, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ



4.1.3.7.2 – Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta.

4.1.4 – Da contratação

4.1.4.1 – Exigência de Catálogo ou Ficha Técnica

- a) Deverá ser anexado junto com a PROPOSTA DE PREÇO, **CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA** em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do veículo ofertado.

4.1.4.2 – Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, conforme documentos abaixo:

4.1.4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ



4.1.4.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.4.2.3 – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

4.1.4.2.4 – COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a contratada tenha executado, a contento, fornecimentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto, com a possibilidade de somatória de atestados.

4.1.4.2.5 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

- a) Declaração Unificada conforme modelo constante no edital de licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ



- b) Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da emissão do documento, confirmando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº. 103 de abril de 2007, somente para os casos em que seja necessário se valer dos benefícios de micro e pequena empresa

4.1.5 – Vigência do Contrato

A vigência do contrato será o mesmo prazo previsto para garantia, contados da sua assinatura.

O objeto, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum, somente sendo permitido a prorrogação nos casos de força maior ou caso fortuito devidamente justificado.

4.1.6 – Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para tal função.

4.1.7 – Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.8 – Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 – REQUISITOS EXTERNOS (LEAIS)

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
b) Decretos Municipais: nºs 2308/2023 e 2312/2023 e pela lei 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

O Objeto do presente termo de referência será fornecido conforme demanda, as unidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ



e especificações de itens presentes na tabela são justificadas conforme já colocado na descrição da necessidade.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do obrigações contratuais, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será mediante crédito em conta corrente devidamente cadastrada no CNPJ da empresa, **após a entrega do veículo**, e após a apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 140, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, em virtude de sua adequação para aquisição de bens comuns, garantindo ampla competitividade, transparência e economicidade.

Critérios de Seleção do Fornecedor:

Será adotado o critério de **Menor Preço por Item**, assegurando a escolha das propostas mais vantajosas para a administração pública.

Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, conforme documentos exigidos no subitem 4.1.4.

Do fiscal de contrato:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ



O Responsável pela fiscalização do contrato será o servidor designado pela Secretaria de Assistência Social.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18. §1 - II, - IV, - V, - VI))

9.1 – O valor total estimado da contratação ora pretendida é de R\$ 201.407,05 (duzentos e um mil, quatrocentos e sete reais e cinco centavos), com base na pesquisa de preços realizada conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº14.133/2021.

9.2 – A pesquisa de preços, visando economicidade e eficiência, foi utilizada múltiplas fontes para formação dos preços, incluindo:

- plataformas como PNCP, Licitanet, BLL, Compras.gov, cotação direta com fornecedores regionais, e contratações de outros entes públicos.

9.2.1 - Detalhamento da pesquisa:

Da pesquisa com fornecedores regionais:

Em atendimento ao disposto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pesquisa direta de preços foi realizada mediante solicitação a três empresas do ramo de fornecimento de veículos, escolhidas com base em critérios objetivos, aptos a assegurar a obtenção de preços compatíveis com a realidade do mercado.

A seleção das empresas observou os seguintes critérios:

- a) atuação comprovada no ramo de comercialização de veículos automotores, compatível com o objeto da contratação;
- b) proximidade geográfica em relação ao Município de Araruna/PR, privilegiando fornecedores situados na região, possibilitando maior aderência à realidade do mercado local, redução de custos logísticos e maior agilidade no atendimento das demandas;
- c) disponibilidade em atender à solicitação da Administração e apresentar proposta comercial dentro do prazo estabelecido.

Em razão desses critérios, consultou-se as seguintes empresas:

- VIA VERDI VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 01.468.885/0002-00
- ZACARIAS VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 79.138.608/0006-41
- CHANSON VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 03.326.331/0003-76
- FANCAR GERMANIA LTDA – CNPJ nº 75.953.521/0001-62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ



A escolha dos fornecedores observou critérios de impessoalidade, isonomia e razoabilidade, não havendo direcionamento ou preferência por qualquer empresa específica, mas sim a busca por fornecedores efetivamente atuantes no segmento, aptos a fornecer orçamentos que refletissem os preços praticados no mercado para o objeto pretendido. Ressalta-se que a pesquisa direta com fornecedores constitui parâmetro expressamente admitido pela Lei nº 14.133/2021, desde que acompanhada da devida justificativa da escolha das empresas consultadas

Da pesquisa em bancos de preços e sítios eletrônicos:

Também foi realizada consulta ao banco de dados da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., ferramenta que reúne informações de contratações públicas realizadas em todo o país, onde buscou-se em fontes como

A. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Endereço eletrônico:

<https://pncp.gov.br/>

B. Compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal), Endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/compras>

C. Licitanet- Plataforma eletrônica de pregões utilizada por diversos entes públicos.

endereço eletrônico:<https://www.licitanet.com.br/>

D. Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, Sistema eletrônico amplamente utilizado para realização de licitações públicas. <https://bll.org.br/>

E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (Consulta de Licitações)
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Base de dados com informações sobre licitações e contratos públicos no Estado do Paraná. Endereço eletrônico:<https://www.tce.pr.gov.br/>

F. Notas Fiscais Eletrônicas / Painéis da CGU- Controladoria-Geral da União Consulta de notas fiscais eletrônicas e painéis de preços públicos. Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/cgu/>

G. Painel de Preços (Governo Federal) Ferramenta oficial disponibilizada pelo Governo Federal para consulta de preços praticados pela Administração Pública em contratações homologadas. Endereço eletrônico: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

H. Portal de Compras Públicas - Plataforma eletrônica privada utilizada por diversos municípios e estados para a realização de certames e registro de preços. Endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ



I. BNC – Bolsa Nacional de Compras Sistema eletrônico de licitações e contratações públicas utilizado para a realização de pregões e consultas de preços praticados por entes federados. Endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>

J. Contratações de outros municípios

No QR Code abaixo é possível encontrar todo o detalhamento da pesquisa, suas fontes e, quando aplicável, justificativas, item a item, dos preços invalidados da comparação.

Tal procedimento encontra-se em consonância com as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a busca por ampla base comparativa de preços.

9.2.2 O critério adotado para a formação dos preços estimado foi a média aritmética simples das fontes que compõem o item da cesta de preços.

9.2.3 – O valor estimado da contratação foi obtido por meio da média aritmética simples de todas as referências que integram a cesta de preços, em estrita observância aos parâmetros legais vigentes.

9.2.3.1 – O critério de prospecção baseou-se nos parâmetros de relevância e atualidade automatizados da plataforma Banco de Preços, selecionando-se as fontes que apresentavam compatibilidade integral ou parcial com o objeto almejado.

9.2.3.2 – Critérios de Aceitabilidade e Requisitos Técnicos Mínimos:

Para a consolidação das cestas de preços de referência de ambos os itens, foram consideradas fontes válidas e passíveis de comparação aquelas que atenderam, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos essenciais estabelecidos pela Administração:

- Condições Gerais (Itens 1 e 2): Veículos automotores novos, zero quilômetro (0 km), com capacidade regulamentar para 5 (cinco) ocupantes, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, equipados com ar-condicionado, direção assistida (elétrica ou hidráulica) e vidros elétricos.
- Especificidades por Categoria (Item 1 - Hatch / Item 2 - Sedan): Respeitou-se a segmentação de mercado correspondente a cada lote, exigindo-se carroceria tipo Hatchback (Hatch) com motorização mínima 1.0 para o Item 1, e carroceria tipo Sedan com motorização mínima 1.0 e porta-malas de capacidade ampliada (mínimo de 460 litros) para o Item 2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ



Eventuais variações acessórias de fábrica — tais como pequenas oscilações de potência (cavalaria), capacidade volumétrica exata de carga/porta-malas, transmissão manual de 5 ou 6 marchas, ou pacotes de segurança e conectividade excedentes (como airbags adicionais ou sensores) — foram admitidas sob o critério de compatibilidade parcial. Tais variações foram aceitas por não descaracterizar o objeto pretendido e por assegurar a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2.3.3 – Com o intuito de mitigar distorções na base de cálculo e refletir a real conjuntura econômica do setor automobilístico, a pesquisa delimitou-se temporal e geograficamente, aplicando-se filtros restritos a contratações de até um ano e circunscritas ao território do Estado do Paraná.

9.2.3.4 – Diante da homogeneidade dos dados coletados, cujo Coeficiente de Variação (CV) manteve-se abaixo do limite prudencial de 20%, restou tecnicamente justificada a aplicação da média aritmética simples, dispensando-se o uso de outras metodologias de saneamento de outliers (como a mediana).

Diante do exposto, resta demonstrada a regularidade e a robustez metodológica da pesquisa de preços realizada, configurando os valores estimados como aptos, justos e seguros para instruir o presente procedimento licitatório.

Responsável pela cotação direta com o fornecedor: **Jean Carlos de Araujo**

Responsável pela pesquisa de preços: **Gabriel Victor Marçal De Oliveira**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A previsão do valor total é de R\$ 201.407,05 (duzentos e um mil, quatrocentos e sete reais e cinco centavos)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA.

Araruna-PR, 10 de julho de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ



Leonardo Henrique Batista De Limas
Secretário Municipal de Assistência Social

REPONSÁVEIS PELAS PESQUISAS DE PREÇOS:

Jean Carlos de Araujo
Diretoria de Planejamento

Gabriel Victor Marçal De Oliveira
Setor de Orçamento